



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 287/2026

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET SAÚDE/I&SD)

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO VINCULADO(A) AO PROJETO PET SAÚDE/I&SD - PAMPA CONECTADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para a função de orientador(a) de serviço vinculado(a) ao Projeto PET Saúde/I&SD - Pampa Conectado aprovado no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025 do Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, discentes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação.

1.2. O Edital PET Saúde/I&SD contemplou projetos que se propõem a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

I) Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

II) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos discentes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

III) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

IV) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

V) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

VI) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

VII) Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.2.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.3. O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e teve início em agosto de 2025.

1.4. Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuarão conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

1.5. O escopo do projeto “PET Saúde/I&SD - Pampa Conectado” abrange os seguintes eixos de atuação:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde:

- desenvolver e implementar programas de capacitação em informação e saúde digital para profissionais do SUS, com foco em letramento digital e uso de tecnologias inovadoras;
- criar uma rede colaborativa nacional para troca de experiências e boas práticas em informação e saúde digital, envolvendo profissionais, gestores e a sociedade civil;
- realizar estudos técnicos e revisões sistemáticas para embasar a adoção de tecnologias digitais em saúde no SUS;
- promover campanhas educativas e treinamentos sobre proteção de dados pessoais e sensíveis para profissionais e gestores de saúde;
- promover o letramento funcional em saúde de pessoas idosas com apoio de tecnologias digitais;
- implementar programas de auditoria e padronização de registros eletrônicos em saúde, alinhados aos padrões da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS:

- realizar diagnósticos e implementar melhorias na infraestrutura de conectividade e sistemas digitais em serviços de saúde;
- desenvolver e aplicar protocolos de segurança cibernética para proteger dados e sistemas de saúde;
- desenvolver e implantar soluções tecnológicas customizadas para otimizar os fluxos de trabalho e serviços digitais em saúde, ampliando o acesso aos serviços de saúde;
- expandir a divulgação de serviços de telemedicina e telessaúde, com foco em especialidades médicas de alta demanda.

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde:

- desenvolver e integrar sistemas locais de saúde à RNDS, potencializando a interoperabilidade de dados;
- estabelecer políticas e diretrizes para a governança e o compartilhamento seguro de dados de saúde;
- produzir relatórios técnicos e dashboards interativos para análise e disseminação de dados estratégicos em informação e saúde digital;
- implementar padrões nacionais de vocabulários e terminologias em sistemas de informação e saúde digital;
- desenvolver plataformas seguras para disseminação de dados e informações de saúde, garantindo

privacidade e proteção de dados;

- implementar mecanismos de validação e auditoria contínua para garantir a qualidade e rastreabilidade das informações em saúde.

1.6. Eixos de atuação dos grupos:

Eixos de atuação	Grupo
Eixo 1: Cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde	Grupo PET-Saúde/I&SD e-Capacita
	Grupo PET-Saúde/I&SD e-Cidadania
	Grupo PET-Saúde/I&SD Educação I
	Grupo PET-Saúde/I&SD Educação II
Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS	Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia I
	Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia II
	Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia III
	Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia IV
Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde	Grupo PET-Saúde/I&SD Transparência

2. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital:

2.1.1. Orientador(a) de serviço: trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuantes em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e discentes da área da saúde que exerçam atuação específica de instrutoria, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário, que possuam representação na sociedade civil organizada e com experiência prévia nas temáticas do PET Saúde;

2.2. Cada candidato poderá se inscrever e participar em apenas um grupo tutorial.

2.3. Das vagas para Orientador(a) de serviço:

Grupo	Vagas	Perfis
-------	-------	--------

Grupo PET-Saúde/I&SD e-Capacita	1 (uma) vaga	Trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação do município de Uruguiana.
---------------------------------	--------------	--

2.4. Cinquenta (50%) das vagas serão reservadas para ações afirmativas para pessoas com deficiência, autodeclarados negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.4.1. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.4.2. Candidatos(as) que optarem concorrer às vagas das ações afirmativas descritas no item 2.4. também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

2.4.2.1. Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

2.4.3. O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.4.4. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

2.4.5. O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, sendo a autodeclaração verificada por uma banca de heteroidentificação;

II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V - para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.4.6. O processo de seleção do(a) orientador(a) de serviço é de responsabilidade dos docentes tutores do respectivo grupo tutorial, competindo a estes verificar os requisitos dos candidatos e enquadramento na reserva de vagas.

2.4.7. Havendo candidatos classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, em mais de 50% das vagas, estes serão ranqueados e serão chamados os candidatos com melhores notas até o limite de 50% das vagas.

2.4.8. Nos casos em que o número de vagas reservadas resulte em fração, o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

2.5. No caso de abertura de novas vagas no projeto, os(as) candidatos(as) suplentes com mesmo perfil da vaga, poderão ser convocados, independentemente do grupo para o qual se inscreveram. As convocações serão por ordem de maior nota geral entre os suplentes de todos os grupos.

2.6. Os(As) candidatos(as) do cadastro de reserva poderão ser convocados até 31 de janeiro de 2027.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para os(as) candidatos(as) a Orientador(a) de serviço:

3.1.1. Ser trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação com vínculo ativo no município de Uruguaiana;

3.1.2. Atuar em representação na sociedade civil organizada.

3.1.3. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.2. É vedada a seleção de bolsistas que sejam participantes ou tenham se desligado, após a data de publicação do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 01/2025 - 26/02/2025, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde.

4. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:

a. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

b. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

c. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

d. Preencher formulários, fichas de frequência e relatórios mensais a serem entregues ao coordenador do grupo, bem como outros documentos a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

e. Em caso de desligamento do serviço, ou da representação na sociedade civil organizada, informar a Coordenação Institucional, sob pena de ressarcimento de bolsa recebida em período sem o respectivo vínculo.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores e repasses das bolsas serão realizados conforme previsto no Item 10. do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.

5.1.1. Os valores das bolsas para Orientador(a) de Serviço do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria Nível Superior (NS) e Nível Médio (NM), a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 770,00 para NS e no valor R\$ 560,00 para NM.

5.2. Os repasses das bolsas serão condicionados:

a) Ao cadastro dos bolsistas no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;

b) À entrega mensal do relatório de atividades pelos bolsistas do projeto ao coordenador do grupo;

5.3. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual.

5.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

5.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

5.6. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.7. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

5.8. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET-Saúde/I&SD ou desistência do(a) bolsista (por motivos de qualquer natureza), haverá remanejamento da bolsa, conforme lista de classificação no processo de seleção.

5.9. Caso identificados pagamentos de bolsas referente a período em que o Orientador(a) de Serviço não estiver com vínculo com o serviço, estes deverão ser ressarcidos.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no endereço: <https://guri.UNIPAMPA.edu.br/psa/processos/>

6.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI, bem como as eventualmente realizadas após o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.1.2. Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados ou envio de documentos faltantes.

6.2. Para realização da inscrição, deverão ser anexados no GURI os seguintes documentos:

- Currículo vitae, preferencialmente currículo lattes, atualizado (última atualização inferior a 60 dias);
- Planilha de Pontuação do Currículo, disponível para download junto ao edital no endereço <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>;
- Comprovantes dos itens da planilha de pontuação do currículo na mesma ordem da planilha de pontuação;
- Documento comprobatório de ser trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação, no município de Uruguaiana;
- Documento comprobatório de representação na sociedade civil organizada;
- Comprovante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.4.5., caso inscrito em ação afirmativa para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans.

6.3. Serão considerados homologados os candidatos que apresentarem a documentação prevista no item 6.2 deste edital e que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

6.4. Havendo apenas um(a) candidato(a) homologado(a), a etapa de avaliação será dispensada, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) aprovado(a) a vaga pretendida.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção será efetuada por uma Comissão de Seleção, composta pelos tutores do respectivo grupo.

7.1.1 A nota final de classificação dos candidatos(as) a seleção para Orientadores(as) de Serviço será a nota final da Planilha de Pontuação do Currículo validada pela Comissão de Seleção.

7.2. Somente atividades que constem no documento do currículo apresentado na inscrição, na Planilha de Pontuação do Currículo e estejam devidamente comprovadas serão pontuadas.

7.3. Para as vagas de Orientadores(as) de Serviço, em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com:

- i) maior titulação;
- ii) maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso com relação à avaliação pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI), disponível no endereço <https://candidato.UNIPAMPA.edu.br/>

9.1.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo, e tão pouco por outro meio que não seja o Sistema GURI.

9.1.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.1.3. Não poderão ser apresentados no recurso documentos faltantes na inscrição ou substituição de documentos.

9.1.4. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicado o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

10.1 O Orientador de serviço bolsista será desligado do PET Saúde/I&SD nos seguintes casos:

10.2.1 Apresentar desempenho insatisfatória das suas funções, a partir de avaliações dos tutores e coordenação;

10.2.2 Desistência em participar do projeto, manifestada por e-mail à coordenação do PET Saúde/I&SD Pampa Conectado, com no mínimo, 15 dias de antecedência e respeitado o cronograma de atividades mensal publicado pela Gestão do PET Saúde/I&SD;

10.2.3 Descumprimento das atribuições previstas no item 4.1 deste Edital;

10.2.4 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde/I&SD ou com os ambientes universitário e dos serviços de saúde;

10.2 O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 8 (oito) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrições	11/09 a 21/09/2026
Divulgação da Lista de inscrições Homologadas	22/09/2026
Interposição de recursos em relação à homologação	22 a 23/09/2026
Resultado Final da Homologação	24/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	A partir de 24/09/2026
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	Até às 17h do dia 25/09/2026
Divulgação do Resultado Final	A partir de 28/09/2026

11.1. Não havendo recursos e necessidade de alterações, serão mantidos os resultados publicados como

resultados finais (não sendo publicados novos documentos).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do(a) candidato(a), responsabilizando-se a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

12.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer às vagas e comprovação da pontuação do currículo.

12.3. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.

12.4. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do(a) candidato(a) neste Edital, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à instituição e/ou a seus sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

12.5. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail edital-pet-saude@unipampa.edu.br.

12.6. Casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Graduação, tendo como base a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

Bagé, 11 de setembro de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, **Reitor**, em 11/09/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2152729** e o código CRC **E2778AFB**.

Referência: Processo nº 23100.009546/2025-60

SEI nº 2152729